**ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2020**

**SOPBRE O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com Avenida Betel, centro, CEP: 77.890-000, CNPJ: 11.246.570/0001-82 através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, LUIZ NETO FERNANDES SILVA**, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás**,** na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2020, processo administrativo n.º ----/2020, RESOLVE registrar os os da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

# DO OBJETO

1. Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos servidores públicos e prestadores de serviços lotado junto ao Hospital HPP de Ananás quando estiverem em serviços e pacientes internado, conforme especificações constantes no anexo I que integram o presente edital. Maiores informações serão prestadas através do telefone (63) 3442-1232 ou pelo [email ananaslicitacao@gmail.com](mailto:email%20ananaslicitacao@gmail.com), e site www.ananas.to.gov.br.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

* 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem no relatório anexo.

# VALIDADE DA ATA

* 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

# REVISÃO E CANCELAMENTO

* 1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
  2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
  3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
     2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
     1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
     2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1. Constitui obrigação da CONTRATADA:

1. - Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas;
2. - Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação pela organização.
3. - Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar à Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
4. - Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6. - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado pela Contratante, documentos que provem estar cumprindo as obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais;
7. - Entregar os produtos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
8. - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
9. - Substituir, no prazo máximo de 02 (duas)horas, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
10. - Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
11. - Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas;
12. - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundo Municipal de Saúde de Ananás e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
13. - Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
14. - Responsabilizar-se por todo e qualquerônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
15. - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de vínculo com osmesmos.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

II - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

III - Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

1. - Indicar os locais onde os produtos serão entregues;
2. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
3. - Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
4. - Efetuar o pagamento ao Contratado nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;
5. - Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
6. - Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

**7. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A Contratante poderá fiscalizar os produtos sempre que julgar necessário, através de técnico habilitado e devidamente credenciado, mediante solicitação, por escrito encaminhada a Prefeitura Municipal de Ananas-TO;

* 1. A fiscalização e o acompanhamento dos produtos caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar a entrega de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades a contratada.

8.0. **DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO**

* 1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA mensalmente, até 30 (trinta) dias da emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada;
  2. Ocorrendo qualquer discrepância entre as ordens de serviço o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo;
  3. Caso os produtos não sejam entregues no tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;
  4. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, correndo as despesas bancárias por conta da CONTRATADA.
  5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
     1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  6. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
     1. Por razão de interesse público; ou
     2. A pedido do fornecedor.

# CONDIÇÕES GERAIS

* 1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste.
  2. Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações.
  3. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço por **item**.
  4. A empresa responsável pelos produtos que constituem o objeto da presente contratação terá um prazo de no máximo 02 (duas) horas, para serem executados e contemplarem o pleno atendimento das necessidades das Secretarias, através da ordem de fornecimentos.
  5. So podera participar empresa que possuir loja ou distribuidora ate 50 km da distancia de Ananás, tendo em vista o prazo de entrega ser somente de 02 (duas) horas, por não ter armazenamento apropiado para estoque.
  6. AS aquisições sera comprada somete o basico do basico levando em consideração que o nosso municipio esta passando por difilculdade financeira.
  7. As solicitações serão feita somente dos materiais ecenciais para que a maquina e as unidades basicas de saude não deixe de funcionar.
  8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS AOS , de de 2020.

LUIS NETO FERNANDES SILVA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

*DETENTORA DA ATA*